



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 349/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 3785/2021

RELATOR: YURI MOURA

Ementa: Indica ao executivo municipal o a esta casa legislativa que disponha sol prioritário no recebimento da vacina os e saúde que atuam como estagiários.

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer da Comissão de Constituição, justiça e Redação acerca da indicação legislativa do Ilmo. senhor vereador Júnior Coruja. Municipal a edição de lei que inclua, no grupo prioritário da vacinação contra a COVID-19, os estudantes da área da saúde que atuem como e

Inicialmente, cumpre apontar que o meio escolhido, de Indicação Legislativa, encontra-se em conformidade com o Regimento Interno Petrópolis, que assim dispõe:

Art. 82. Indicação é a proposição sujeita à votação única, em que, com fund medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa é privada do Poder Executivo ou da Mesa da Câmara.

§ 1º As Indicações podem ser:

I - simples ou apenas, Indicações, quando se destinam a obter do Poder Executivo medidas de interesse público, que não constituem matéria de Projeto de Lei, de Regimento Interno ou da Mesa da Câmara;

II - legislativas, quando se destinam a obter do Poder Executivo ou da Mesa da Câmara, mensagem ou Projeto ao Legislativo por força de competência constitucional municipal ou da Mesa da Câmara.

II – FUNDAMENTO

A Lei nº 6.259/75, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica e o Programa Nacional de Imunizações, dispõe sobre a coordenação da execução do Programa, em âmbito nacional e regional, deve ser realizada pelo Ministério da Saúde, cabendo às Secretarias Federadas as ações relacionadas com a sua execução:

Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975

Art. 4º O Ministério da Saúde coordenará e apoiará, técnica, material e financeiramente, o Programa, em âmbito nacional e regional.

§ 1º As ações relacionadas, com a execução do programa, são de responsabilidade do Ministério da Saúde das Unidades Federadas, ou órgãos e entidades equivalentes, nas suas respectivas territórios.

De acordo com o “Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19”, do Ministério da Saúde, os profissionais da saúde que atuam no grupo prioritário para vacinação e, dentre os trabalhadores que se enquadram nesta categoria estão os “acadêmicos em saúde e estudantes da área da saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínica e laboratorial”^[1].

Em complementação ao referido Plano Nacional, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro elaborou o seu “Plano de Contingência para a Vacinação contra a COVID-19”, o qual, em disposição semelhante, também prevê prioridade para a imunização dos “acadêmicos em saúde e estudantes da área da saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios”^[2].

Já no âmbito municipal, o “Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19” repetiu trecho que inclui “acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínica e laboratorial” na definição de “trabalhadores da saúde”, porém, se olharmos para as 3 (três) etapas de vacinação da 1ª fase para profissionais da saúde estariam incluídos os estagiários^[3].

Abaixo, planilha de “descrição dos grupos prioritários e recomendações para vacinação” do “Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19”.

Trabalhadores da saúde	Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Desta maneira, compreende tanto os profissionais da saúde – como os médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares – quanto os trabalhadores de apoio, como recepcionistas, seguranças, pessoal de limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros, ou seja, aqueles que trabalham nos serviços de saúde, mas que não estão prestando serviço direto de assistência à saúde das pessoas, ou seja, aqueles profissionais que atuam com cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas/parturientas, bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com pacientes.	Primeira etapa – serão vacinados os trabalhadores de linha de frente do atendimento ao covid, como médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares, e os trabalhadores de apoio como recepcionistas, seguranças, pessoal de limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros, ou seja, aqueles que trabalham nos serviços de saúde, mas que não estão prestando serviço direto de assistência à saúde das pessoas, ou seja, aqueles profissionais que atuam com cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas/parturientas, bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com pacientes.
Total estimado – 10.090 (dados extraídos da campanha contra influenza 2020) – (1ª fase)		Segunda etapa – serão vacinados os profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares, e os trabalhadores de apoio como recepcionistas, seguranças, pessoal de limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros, ou seja, aqueles que trabalham nos serviços de saúde, mas que não estão prestando serviço direto de assistência à saúde das pessoas, ou seja, aqueles profissionais que atuam com cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas/parturientas, bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com pacientes.

Total estimado primeira etapa – 2807	cadáveres potencialmente contaminados. A vacina também será oferecida para acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínica e laboratorial.	Terceira etapa – funcionários de laboratório e funcionários do sistema funerário que tenham potencialmente contaminados e demais trabalhadores contemplados anteriormente. A vacinação ocorre drive thru conforme listagem no item 3.º documento comprovando o vínculo com a instituição de classe.
Total estimado segunda etapa – 1943		
Total estimado terceira etapa – 6240		Obs. As etapas serão concluídas de acordo com as vacinas distribuídas pela Secretaria Estadual de Saúde.

Portanto, a presente indicação não apenas encontra-se amparada nos planos nacional, estadual e municipal de vacinação, como também se justifica a inclusão dos estudantes ao novo coronavírus.

Os estudantes em estágio hospitalar, atenção básica, clínica e laboratorial estão expostos tal como os demais profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, entre outros) e devem ser vacinados.

Não bastasse o risco à saúde dos próprios estudantes, estes ainda podem se tornar um foco de disseminação da COVID-19 ao levarem o vírus para casa e exporem seus familiares e, destes, outros tantos mais.

III – CONCLUSÃO / PARECER DAS COMISSÕES

Por todo exposto, a Comissão de constituição, Justiça e Redação (vogal) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação da presente indicação I.

[1] MINISTÉRIO DA SAÚDE. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19. 5ª edição. Atualizado em 15/03/2021. https://www.gov.br/saude/ptbr/media/pdf/2020/dezembro/16/plano_vacinacao_versao_eletronica-1.pdf Acesso em 21/04/2021.

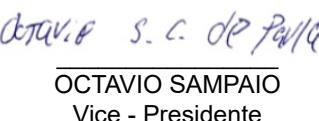
[2] SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO. Plano de Contingência para Vacinação contra COVID-19. 2ª edição. Atualizado em 01/04/2021. <https://vacinacaocovid19.saude.rj.gov.br/archives/pvcvc.pdf> Acesso em 21/04/2021.

[3] SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREFEITURA DE PETRÓPOLIS. Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19". Atualizado em 19/01/2021. <https://www.petropolis.rj.gov.br/pmp/phocadownload/destaques/2021/janeiro/plano%20municipal%20de%20vacinao%20-%20atualizado%20em%2003.02.21.pdf> Acesso em 21/04/2021.

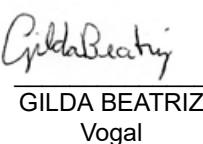
Sala das Comissões em 21 de Abril de 2021



GIL MAGNO
Presidente



OCTAVIO SAMPAIO
Vice - Presidente



GILDA BEATRIZ
Vogal



DR. MAURO PERALTA
YURI MOURA



YURI MOURA
Vogal